



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Atas de Sessões	7
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CONFORME ESPECIFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº 230, de 20 de dezembro de 2021, o salário-base dos integrantes do quadro do magistério do Município de Guaimbê, enquadrados no Nível 1 – Faixa I, passa a ser de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. O reajuste salarial autorizado pelo “caput” deste artigo possui como fundamento a Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, a qual estabelece o novo valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O salário-base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guaimbê passa a ser de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica dispensada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração, em decorrência da ressalva prevista no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 392/85.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 392/85 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As 3 (três) faixas de terra de que trata o art. 1º desta Lei formam o denominado **“Centro de Lazer do Trabalhador de Guaimbê - Balneário São Judas Tadeu”**, constante de 3 (três) memoriais descritivos e respectiva planta planialtimétrica que se encontram em anexo e ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A utilização e uso do **“Centro de Lazer do Trabalhador de Guaimbê - Balneário São Judas Tadeu”** será regulamentada por Decreto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 3 de 8

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2022

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUAIMBÊ.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Estádio Municipal de Guaimbê, localizado na Rua Henrique Dias, nº 180, Centro, passa a denominar "João Xisto de Brito".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a devida placa de identificação do espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.720/2022

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA CASA DA CULTURA DE GUAIMBÊ.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Casa da Cultura de Guaimbê, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 248, Centro, passa a denominar "Alice Vieira da Silva" (Dona Alice).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a devida placa de identificação do espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.721/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, autorizado a receber em doação da pessoa física Alcides Valenciano, brasileiro, portador do R.G nº 3.470.982, inscrito no CPF sob o nº 157.357.378-72 e sua esposa Ondina Valenciano, brasileira, portadora do R.G nº 5.215.553, inscrita no CPF sob o nº 826.450.198-20, uma área urbana de 128,00 metros quadrados, sendo 12,80 x 10,00 metros, situado na Rua Henrique Dias, s/n, Centro, no Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, distante depois de contados 82,00 metros da esquina mais próxima da denominada prolongamento da Rua Marechal Deodoro, e se confronta pela frente em 12,80 metros com a Rua Henrique Dias, pelos fundos em 12,80 metros com terreno de Alcides Valenciano, pelo lado esquerdo em 10,00 metros, com terreno remanescente de propriedade de Maria Alves de Souza e outros, e finalmente pelo lado direito em 10,00 metros com terreno de propriedade do Sr. José Alves Avelino, conforme transcrito na matrícula nº 3.849, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Getulina-SP.

§ 1º A área acima descrita no caput deste artigo será doada ao município sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

§ 2º A área doada é utilizada como prolongamento da Rua Padre Antônio Rech, para escoamento das águas pluviais e ligação da rede de esgoto.

Art. 2º A doação de que trata esta lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Guaimbê e assinada pelas partes.

Art. 3º As despesas com a lavratura da competente escritura e respectivo registro correrão por conta da Prefeitura Municipal de Guaimbê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 4 de 8

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2086.0000 Manutenção dos Recursos do COVID - 19

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.430,44

Código de Aplicação:

312.002 Coronavírus (COVID19) - Recurso Estadual

Fonte:

Grupo: 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados - Exercício Anterior

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso STN:

2.632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos de repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - Auxílios

para Despesas de Capital COVID 19 - SES 2021SS04601 podendo ser suplementados se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0006 Assistência Social Geral

08.244.0006.2087.0000 Manutenção Recursos - Programa Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 8.424,23

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 8.000,00

Código de Aplicação:

500.021 Programa Criança Feliz

Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercício Anterior

Código: 04 Transferências Federal Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte de Recurso STN:

2.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 5 de 8

Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 através do repasse de recursos efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Componente Programa Primeira Infância no SUAS, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.724/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2023.0000 Programa Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Código de Aplicação:

800.003 Emenda Individual Proposta

36000.360925/2021-00

Fonte:

Grupo: 88 Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Anterior)

Código: 09 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

2.600 - Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos de repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **Grupo:** Atenção Básica - **Ação:** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional - Proposta 36000.360925/2021-00, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.725/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 6 de 8

10.301 Atenção Básica
10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial
10.301.0021.2023.0000 Programa Piso de Atenção
Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00
Código de Aplicação:
800.002 Emenda Individual Proposta
36000.360932/2021-00

Fonte:

Grupo: 88 Emendas Parlamentares Individuais
(Exercício Anterior)

Código: 09 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

2.600 - Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos de repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **Grupo:** Atenção Básica - **Ação:** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional - Proposta 36000.360932/2021-00, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2022

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.*

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do

Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

02 Executivo

02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

020300 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2023.0000 Programa Piso de Atenção
Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 83.354,34

Código de Aplicação:

900.001 Emenda Parlamentar Proposta
36000.395144/2021-00

Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais
Vinculados (Exercício Anterior)

Código: 09 Transferências Fundo Nacional de Saúde

Fonte de Recurso STN:

2.600 - Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

Art. 2º Ficam alterados aos anexos II e III, relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.648, de 01 de julho de 2021, e os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.651, de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 oriundos de repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, **Grupo:** Atenção Básica - **Ação:** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento das Metas - Nacional - Proposta 36000.395144/2021-00, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 23 de fevereiro de 2022.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 7 de 8

na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

1. WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 009/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CARLOS GOMES - BAIRRO CENTRO - GUAIMBÊ - SP**, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 22 de fevereiro de 2022, às nove horas, zero minuto e zero segundo, os membros da Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 2.840, de 05 de janeiro de 2022, sob a Presidência da Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota e a secretária Fabiana Achilles Belmiro Rocha e membro Nayane Arrotheia de Souza, se reuniram para receber os envelopes do processo licitatório em epígrafe, sendo constatado que os envelopes estão devidamente lacrados e inviolados da empresa a seguir descrita:

Apresentam envelopes nºs 1 e 2 para participar deste certame a empresa:

01- A.B. SATILIO JUNIOR, CNPJ: 18.362.844/0001-48, Rua Vereador Abdias Machado, nº 126, Bairro Jardim América, CEP: 16.604-012 - Pirajuí/SP.

A empresa licitante apresentou a documentação tempestiva, mas sem representante presente nesta sessão. Foram passados os Envelopes nºs 1 e 2 devidamente lacrados e a Presidente da Comissão de Licitações solicitou aos membros que conferissem a inviolabilidade e que rubricassem os mesmos. A Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura dos Envelopes nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO. Analisada toda a documentação pela Comissão de Licitações nenhuma objeção foi feita.

Da análise das documentações constantes no Envelopes nº. 1, a Comissão de Licitações decidiu:

1 - HABILITAR

01- A.B. SATILIO JUNIOR, CNPJ: 18.362.844/0001-48, Rua Vereador Abdias Machado, nº 126, Bairro Jardim América, CEP: 16.604-012 - Pirajuí/SP.

Considerando a ausência do representante da licitante nesta sessão, a Comissão de Licitações deliberou por suspender a presente sessão e aguardar o prazo recursal

previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a saber 05 (cinco) dias úteis para formalização de recursos, contados da data da publicação do resultado deste ato no Diário Oficial do Município de Guaimbê. Em decorrência disso, o envelope nº 02- PROPOSTA, permanece acautelado no Departamento de Licitações. Por fim, desde já não havendo interposição de recurso, fica designado o dia 07 de março de 2022, com início às 08h30min., para abertura do envelope nº 02- PROPOSTA COMERCIAL, do licitante habilitado para este certame. Nada mais havendo a tratar, as nove horas, cinquenta minutos, zero segundos a Presidente deu por encerrada a sessão pública de abertura do envelope. Eu, Flavia Aparecida Silva Kadota, presidi os trabalhos da Comissão de Licitações e elaborei esta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitações.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

PRESIDENTE

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

SECRETÁRIA

NAYANE ARROTHERIA DE SOUZA

MEMBRO

Editais

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - 2022

A Dirigente Municipal de Educação do Município de Guaimbê, torna pública a atribuição de aulas do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles" aos professores titulares de cargo inscritos no processo de atribuição de aulas 2022, que optaram pela Carga Suplementar de acordo com o Decreto 2.921 de 13/01/2022.

Data: 24/02/2022

Horário: 9h

Local: Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles"

Turmas:

Manhã: 1, 2 e 3.

Tarde: 1, 2A, 2B e 3

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas Manhã	Quant. Aulas Tarde
Educação	Orientação de Estudos (Pedagogia)	12	16
	Educação Ambiental (Pedagogia)	06	08
	Contação de História (Pedagogia)	06	08
	Informática (Informática)	06	08
	Inglês (Letras)	06	08
	Total semanal	36	48
Educação Física	Balé	06	08
	Jogos Esportivos	06	08
	Total semanal	12	16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 621

Página 8 de 8

Parte Diversificada	Culinária (Pedagogia)	06	08
	Trabalhos Manuais (Ed. Artística)	06	08
	Total semanal	12	16
Total Geral		60	80

Turmas:

Tarde: 4, 5A e 5B

Áreas de Formação	Disciplina	Quant. Aulas Manhã	Quant. Aulas Tarde
Educação	Orientação de Estudos (Pedagogia)	----	12
	Educação Ambiental (Pedagogia)	----	06
	Contação de História (Pedagogia)	----	06
	Informática (Informática)	----	06
	Total semanal	----	30
Educação Física	Balé	----	06
	Jogos Esportivos	----	06
	Total semanal	----	16
Parte Diversificada	Culinária (Pedagogia)	----	06
	Trabalhos Manuais (Ed. Artística)	----	06
	Libras	----	06
	Total semanal	----	16
Total Geral			62

.....